

L E I Nº 4382/93
de 1º de abril de 1993

Acrescenta faixa de vencimento entre os Padrões "C" e "D", do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal, fica acrescida de uma faixa de vencimentos, entre os Padrões "C" e "D", com a seguinte denominação e valor inicial:

C1 - Cr\$ 10.369.778,29

Parágrafo Único - Ao padrão ora criado aplica-se a progressão referencial até o limite estabelecido pela Lei Municipal nº 3186, de 02 de dezembro de 1986.

Artº 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

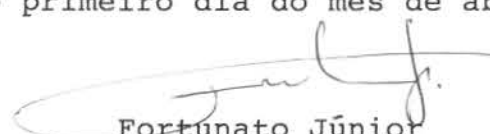
Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
1º de abril de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Sílvia Maria Barbosa Satto
Secretária de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos